



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº322/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches aos servidores participantes de eventos de trabalho, tais como (cursos, reuniões e palestras), conforme quantidades, especificações e demais condições contidas no edital de licitação e seus anexos.

Aos trinta dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF nº 429.756.116-68; e a empresa: **BETÂNIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.105.483/0001-63, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 32, Centro, na cidade de Guaranésia, no Estado de Minas Gerais, CEP 37810-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Luiz Francisco Vilas Boas, portador da Carteira de Identidade nº M-778.166 SSP/MG e inscrito no CPF nº 880.777.488-72, conforme documento comprobatório, nos termos da legislação pertinente e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** pelo período de 12 (doze) meses, Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches aos servidores participantes de eventos de trabalho, tais como (cursos, reuniões e palestras), conforme quantidades, especificações e demais condições contidas no edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados mediante as seguintes cláusulas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
09	30.000	Litros	LEITE. Leite Integral. UHT, integral, mínimo 240 mg de cálcio por porção de 200 ml. Envasado sob condições assépticas, em embalagem Tetra Pak, esterilizada. Aspecto líquido de cor branca, odor e sabor característicos. Não devendo conter qualquer tipo de impureza. Ausência de conservadores ou formaldeído. Embalagem devidamente rotulada, contendo 12 unidades de 1 litro em cada caixa. • Item destinado à merenda escolar.	Quatá	5,63	168.900,00
Valor Total						R\$ 168.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

Dá-se a presente Ata o valor total estimado de **R\$ 168.900,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos reais)**.

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade, data limite e local para entrega, nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) - Fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o item 09 (Lei Integral), destinado à manutenção da merenda escolar, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, no endereço constante na mesma.
- b) - Para os demais itens as entregas deverão ocorrer eventualmente por ocasião das demandas, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal, onde constará a data e horário das entregas.

3.2. Não será admitida a entrega do produto pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

4.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a)** Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d)** a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

5.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a).** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b).** Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em) -se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos produtos, o Edital de Licitação - Pregão nº 039/2022.

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

Muzambinho, 30 de junho de 2022.

~~MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO~~
~~Paulo Sérgio Magalhães~~
~~Prefeito~~

Luiz Francisco Vilas Boas
BETÂNIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS – ME
Luiz Francisco Vilas Boas
Detentora

Testemunhas:

1- Nome: *Aloisio Santini* CPF: *271555796-53*

2- Nome: _____ CPF: _____